

LEI MUNICIPAL Nº 597 DE 28 DE JUNHO DE 1990

“Dispõe sobre doação à Secretaria do Estado da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo para construção de uma unidade básica de saúde.”

**Aparecido Benedito Franco** Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover doação à Secretaria do Estado da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo para construção de uma unidade básica de saúde, de imóvel pertencente ao Município, constituído de sistema de recreio com áreas de 1.237 m<sup>2</sup>, inscrito no Livro Especial de Registro nº 8, em data de 1º de março de 1.966, sob nº 124, que assim se delimita:

“Pela Lavapés, Estrada de Ferro Santos Jundiá e córrego Lavapés, imóvel esse de forma triangular, encerrando uma área de 1.237 m<sup>2</sup>.”

Artigo 2º - Fica o imóvel descrito no artigo 1º desta lei transformado para bem de uso dominical, podendo a Prefeitura Municipal requerer as devidas averbações.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 403, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de junho de 1990 – 26º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

**Aparecido Benedito Franco**  
Prefeito Municipal